



**PLANO DE CONTINGÊNCIA
e
ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
(CORONA VÍRUS – COVID-19)
2020/2021**

Conteúdo

1. Enquadramento.....	3
1.1. O QUE É O CORONA VÍRUS - COVID-19.....	3
1.2. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO.....	4
1.3. PRINCIPAIS SINTOMAS.....	4
1.4. PERÍODO DE INCUBAÇÃO.....	4
2. PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	5
2.1. IMPACTO DA INFEÇÃO NO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR.....	5
2.2. ÁREAS DE ISOLAMENTO.....	5
2.3. AÇÕES EM CURSO:.....	6
2.4. RECOMENDAÇÕES GERAIS:.....	6
2.5. PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS.....	7
Retorno de deslocações ao estrangeiro.....	8
3. GESTÃO DE CASO.....	9
3.1. PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO DE COVID-19.....	9
3.2. ATUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 FORA DO ESTABELECIMENTO.....	12
PONTO FOCAL DO PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	12
3.3. MEDIDAS A ADOTAR PELO CASO CONFIRMADO.....	13
4. RASTREIO DE CONTACTOS.....	14
4.1. IDENTIFICAÇÃO DOS CONTACTOS.....	14
4.2. CLASSIFICAÇÃO DOS CONTACTOS.....	14
4.3. IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS.....	15
MEDIDAS INDIVIDUAIS A APLICAR AOS CONTACTOS.....	15
5. GESTÃO DE SURTOS.....	17
5.1. GESTÃO DE SURTOS.....	17
5.2. IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS.....	18
6. COMUNICAÇÃO E ARTICULAÇÃO COM OS PARCEIROS.....	20
7. ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO ESCOLAR/ACESSOS.....	22
7.1. Educação pré-escolar e 1º CEB:.....	22
7.1.1. Circuitos e horários de entrada e saída dos espaços escolares:.....	23
7.2. EB23JFPB.....	33
7.3. ESJCCG.....	34
ANEXOS.....	36

1. Enquadramento

Na sequência da situação atual relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinaram, em março de 2020, a elaboração de planos de contingência em todos os serviços ou estabelecimentos, de forma a minimizar o risco de contágio e permitir o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020 de 27/02/2020 e a ORIENTAÇÃO 006/2020 de 26/02/2020, Despacho nº 2836-A/2020, de 02/03/2020, designado por Plano de contingência e organização escolar, que foram atualizadas pela DGS em julho de 2020, de acordo com a evolução da situação, seguido, posteriormente, pelo Referencial Escolas-Controlo da transmissão de covid-19 em contexto escolar, de 4 de setembro de 2020.

O Plano de Contingência do Agrupamento de Escolas de Ílhavo foi elaborado, respeitando as orientações da tutela, e surge agora atualizado para o ano letivo de 2020/2021. Este define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta do Agrupamento, centrando-se nos procedimentos que deverão ser rigorosamente seguidos, de modo a garantir a proteção da saúde dos alunos, docentes, não docentes e visitantes. A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações a emitir pela DGS, de acordo com a evolução da situação pandémica.

1.1. O QUE É O CORONA VÍRUS - COVID-19

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente, estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

1.2. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.
- Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

1.3. PRINCIPAIS SINTOMAS

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- Febre
- Tosse
- Falta de ar (dificuldade respiratória)
- Odinofagia (dor de garganta)
- Cansaço
- Dores musculares generalizadas
- Perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeças, entre outros.

No entanto, a pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

1.4. PERÍODO DE INCUBAÇÃO

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias. A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

As medidas preventivas no âmbito da COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

2. PLANO DE CONTINGÊNCIA

2.1. IMPACTO DA INFEÇÃO NO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Em caso de infeção por Corona Vírus – Covid-19, os serviços administrativos, assim como outros, ficarão condicionados ao número de funcionários que se encontrem ao serviço, procedendo-se a uma adequada gestão dos recursos. Numa possível situação de a infeção se propagar, poderá ser necessário recorrer ao encerramento dos serviços administrativos.

2.2. ÁREAS DE ISOLAMENTO

A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade.

Por forma a impedir e delimitar o contacto direto do indivíduo com sintomatologia de COVID-19 com os restantes elementos da comunidade escolar, foram criadas as seguintes áreas de isolamento:

- Escola Sede – Escola Secundária Dr. João Carlos Celestino Gomes – Sala A.26 (Bloco A) e Sala C. 5, sala no (bloco C)
- Escola Básica José Ferreira Pinto Bastos – Gabinete 142 e Gabinete 143
- EB N. Sra. Pranto – Sala de vestiário e casa de banho
- EB Ílhavo – Casa de banho de adultos (lado esquerdo)
- EB Coutada (Corgo Comum) – Casa de banho masculino R/C
- EB Chousa Velha – Casa de banho dos deficientes
- EB Gafanha de Aquém - Casa de banho dos deficientes
- EB Légua - Casa de banho dos deficientes
- EB Vale de Ílhavo – sala dos professores 1º piso

As áreas de isolamento estão equipadas com telefone, cadeira/marquês, contentor de resíduos, toalhetes de papel, termómetro, luvas, máscaras, água e bolachas.

2.3. AÇÕES EM CURSO:

- Afixação de cartazes da DGS;
- Reforço da comunicação interna, através dos vários meios de comunicação existentes, onde é disponibilizado o presente Plano de Contingência e Organização Escolar face ao COVID-19, informação relevante sobre a COVID-19 e as medidas de proteção individual e coletiva na prevenção da infeção recomendadas pela DGS;
- Reforço das medidas de higiene, alertando para a importância de lavar frequentemente as mãos, com água e sabão;
- Reforço dos procedimentos de limpeza das zonas/equipamentos mais utilizados;
- Identificação das áreas de isolamento;
- Definição de percursos nos diferentes estabelecimentos de ensino;
- Adaptação, sempre que possível, dos horários de entrada/saída e refeições;
- Definição de regras de acesso/utilização de diferentes espaços (biblioteca, Bar, Salas, pavilhões, refeitório, ...)

2.4. RECOMENDAÇÕES GERAIS:

- Uso obrigatório de máscara a partir dos 10 anos de idade;
- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após a preparação de alimentos ou as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar em alternativa, para higiene das mãos, uma solução à base de álcool;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias;
- Evitar viagens desnecessárias;
- Manter uma distância de 2 metros face aos interlocutores;
- Evitar cumprimentos pessoais através de contacto físico;
- Evitar reuniões presenciais;
- Incrementar a higiene ambiental, como a limpeza, desinfecção e ventilação adequada dos espaços;
- Automonitorizar os sintomas, não se deslocando para a escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19.

2.5. PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS

Tendo em conta o nível de risco de transmissão do COVID-19, determinam-se os seguintes procedimentos preventivos:

- A realização de alguns eventos e iniciativas públicas, previstas pelo Agrupamento de Escolas de Ílhavo, estará suspensa;
- Todas as deslocações de estudantes e docentes devem ser alvo de uma análise minuciosa, atendendo ao risco implícito;
- Alguns espaços estão equipados com barreiras de proteção em acrílico;
- O atendimento na Secretaria da escola sede deverá ser feito, preferencialmente, por contacto telefónico ou por e-mail. O atendimento presencial, através de marcação prévia, deverá ser excepcional e seguir todas as regras de segurança;
- Todos os contactos entre o Diretor de Turma/titulares e os Encarregados de Educação deverão ser, preferencialmente, via telefone ou por e-mail. O atendimento presencial será excepcional, sujeito a marcação prévia e respeitando todas as regras de segurança;
- A fim de evitar a circulação/manuseamento de papéis, sempre que possível, todos os documentos devem ser preenchidos em formato digital;
- Pessoas externas ao processo educativo (p. ex.: fornecedores) só excepcionalmente podem entrar no estabelecimento de ensino, evitando o contacto com os alunos e cumprindo todas as regras de segurança;
- A Diretora poderá cancelar qualquer tipo de evento ou reunião, caso considere que não estão reunidas as condições mínimas de segurança em termos de saúde pública;
- As reuniões/contactos serão realizadas, preferencialmente, por via digital;
- Todos os contactos de emergência devem estar atualizados;
- Na escola, existem vários circuitos assinalados a diferentes cores: amarelo/verde/azul para acesso aos espaços; vermelho: circuito de encaminhamento para a área de isolamento;
- Sempre que possível, os alunos devem limitar-se ao espaço em redor do edifício onde estão a ter aulas;
- Os horários dos intervalos/horas de almoço e acesso aos espaços devem ser cumpridos, a fim de evitar aglomerações;
- A disposição das salas não pode ser alterada, sendo proibido que os alunos mudem de lugar;
- Sempre que possível, cada turma terá uma sala específica;

- Todos devem respeitar o território físico do outro, não partilhando objetos e respeitando o espaço de cada um;
- Os diferentes espaços: Bar, Refeitório, Biblioteca, Reprografia, Papelaria, Pavilhões Gimnodesportivos, ... têm regras e sinalética afixadas no local (em anexo, encontra-se o Plano de Contingência das Bibliotecas Escolares - Serviços da BE (Anexo XIII));
- A prática de Educação Física / Desporto escolar segue as orientações emanadas pela tutela. (Anexo XIV).
- Todos os alunos sem atividades letivas/clubes/apoios devem ir para casa.

Regresso de deslocações ao estrangeiro

Nas deslocações ao estrangeiro, recomenda-se a devida ponderação relativamente à conveniência dessas deslocações, principalmente para países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde.

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

Ressalva-se, contudo, que esta situação está sujeita a eventuais orientações emanadas pela DGS.

3. GESTÃO DE CASO

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

3.1. PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO DE COVID-19

Perante a identificação de um caso suspeito, devem ser tomados os seguintes passos:

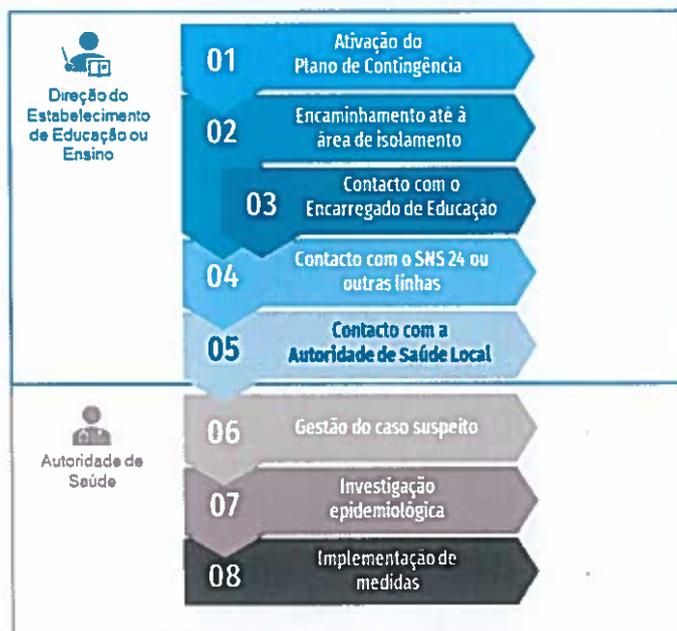


Fig.1. Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar

1º) Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa presente no estabelecimento de educação ou ensino, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no seu Plano de Contingência.

2º) Nas situações necessárias, seguindo o circuito assinalado a vermelho, caso se trate de um adulto, este dirige-se sozinho para a área de isolamento; quando se trata de um menor, este é acompanhado pelo responsável (Assistente Operacional) para a área de “isolamento”.

3º) Quando se trata de um menor de idade, é contactado de imediato o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do

menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.

4.º) Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. O diretor ou o ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

Na sequência da triagem telefónica:

- Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.
- Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), será encaminhado de uma das seguintes formas:
 - ✓ o Autocuidado: isolamento em casa;
 - ✓ o Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários;
 - ✓ o Avaliação Clínica em Serviço de Urgência.

Devem ser prosseguidos os procedimentos do ponto 5, “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.

Nota: Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo diretor ou ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino.

5.º) Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, cujos contactos telefónicos constam num documento afixado na área de isolamento, e estão gravados no telemóvel do ponto focal e do diretor do estabelecimento de educação ou ensino.

6.º) A Autoridade de Saúde Local:

- prescreve o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
- esclarece o caso suspeito, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º10/2020 da DGS).

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

7.º) A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o estabelecimento de educação ou ensino, procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

- Isolamento dos contactos que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;

Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreio de contactos;
- Avaliação ambiental.

8.º) A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino sobre as medidas individuais e coletivas a implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

Para implementação de medidas e gestão de casos, a Autoridade de Saúde Local, pode mobilizar e liderar uma Equipa de Saúde Pública.

3.2. ATUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 FORA DO ESTABELECIMENTO

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação ou ensino, devem ser seguidos os seguintes passos:



Fig. 2. Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de COVID-19 em contexto escolar

1.º) Perante a comunicação ao estabelecimento de educação ou ensino, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes deste Plano de Contingência e ser contactado o ponto focal.

PONTO FOCAL DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

- EB1: Coordenadores de Estabelecimento das Escolas Básicas do 1º CEB e Pré-escolar
- EB23JFPB: Assistente Operacional Cidália Marchand
- ESJCCG: Encarregado das Assistentes Operacionais Guilhermino Ramalheira
- SUBSTITUTO: Assistente Operacional Maria José Marques

2.º) A Direção do estabelecimento de educação ou ensino ou o ponto focal contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a informar da situação.

3.º) A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreio de contactos;
- Avaliação ambiental.

4.º) De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino, sobre quais as medidas individuais e coletivas a implementar, nomeadamente:

- Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

3.3. MEDIDAS A ADOTAR PELO CASO CONFIRMADO

Perante um caso com teste laboratorial (rRT-PCR) positivo para COVID-19, o mesmo deve permanecer em isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada (Norma n.º 004/2020 da DGS).

As pessoas com COVID-19, são consideradas curadas quando:

- Apresentam ausência completa da febre (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante 3 dias consecutivos, e
- Apresentam teste laboratorial (rRT-PCR) negativo, realizado, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes sem internamento hospitalar por COVID-19) ou dois testes laboratoriais (rRT-PCR) negativos, com pelo menos 24 horas de diferença, realizados, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes com internamento hospitalar por COVID-19).

Após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa pode regressar ao estabelecimento de educação ou ensino.

4. RASTREIO DE CONTACTOS

O rastreio de contactos é uma medida de saúde pública cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença.

Este rastreio compreende três passos (Norma n.º 015/2020 da DGS):



Fig. 3. Passos a adotar

4.1. IDENTIFICAÇÃO DOS CONTACTOS

O rastreio de contactos deve ser iniciado prontamente após a confirmação de um caso de COVID-19, preferencialmente nas 12 horas seguintes à identificação do caso, incluindo os contactos na escola (alunos, pessoal docente, pessoal não docente), os coabitantes e contactos de outros contextos que possam ser relevantes (Norma n.º 015/2020 da DGS).

LISTA DE CONTACTOS A ATIVAR PERANTE UM CASO SUSPEITO DE COVID-19

Autoridade de Saúde Local/Equipa de Saúde Pública: 234 330 035

SNS 24: 808 24 24 24

4.2. CLASSIFICAÇÃO DOS CONTACTOS

O risco de contrair infeção por SARS-CoV-2 é dependente do nível de exposição, sendo os contactos classificados, de acordo com esse nível, em exposição de alto risco e de baixo risco. Esta estratificação de risco é realizada pela Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública no decurso da investigação epidemiológica, de acordo com a Norma n.º 015/2020 da DGS.

4.3. IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS

A Autoridade de Saúde Local, após identificação e classificação do nível de risco dos contactos do caso de COVID-19, e de acordo com a avaliação de risco efetuada, implementa um conjunto de medidas individuais e coletivas (Norma n.º 015/2020 da DGS).

MEDIDAS INDIVIDUAIS A APLICAR AOS CONTACTOS

Contactos de alto risco

Os contactos classificados como tendo exposição de alto risco ficam sujeitos aos procedimentos de:

- Isolamento profilático no domicílio ou noutro local definido pela Autoridade de Saúde, até ao final do período de vigilância ativa (Despachos n.º 2836-A/2020 e/ou n.º 3103-A/2020);
- Teste laboratorial para deteção de SARS-CoV-2;
- Vigilância ativa durante 14 dias, desde a data da última exposição.

ATENÇÃO:

A realização de teste molecular com resultado negativo não invalida a necessidade do cumprimento do período de isolamento profilático e vigilância ativa de 14 dias desde a data da última exposição.

Se o resultado do teste molecular for positivo, considera-se como caso confirmado e iniciam-se os procedimentos relativos às “Medidas a Adotar em Caso Confirmado” do presente documento (ponto 3.3) e da Norma n.º. 004/2020 da DGS e os procedimentos de “Rastreio de Contactos” do presente documento (ponto 4) e da Norma n.º 015/2020 da DGS.

A Autoridade de Saúde Local determina as medidas supramencionadas e informa todos os intervenientes dos procedimentos a adotar.

Contactos de baixo risco

Os contactos classificados como tendo exposição de baixo risco ficam sujeitos aos procedimentos de:

- Vigilância passiva, com monitorização de sintomatologia pelos encarregados de educação, se menores, ou pelo próprio, durante 14 dias desde a data da última exposição.

MEDIDAS COLETIVAS A ADOTAR PELO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO

A Autoridade de Saúde pode determinar, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras medidas coletivas a aplicar pelo estabelecimento de educação ou ensino, em obediência do Princípio da Proporcionalidade:

- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas do estabelecimento de educação ou ensino;
- Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino*.

***O encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.**

Se considerar necessário, a Autoridade de Saúde Local pode recomendar outras medidas.

5. GESTÃO DE SURTOS

5.1. GESTÃO DE SURTOS

Será considerado um surto em contexto escolar, qualquer agregado de 2 ou mais casos com infeção ativa e com ligação epidemiológica. Numa situação em que existam dois ou mais casos com origens diferentes, a atuação é análoga, pelo que doravante ambas se designam como “surtos”.

Perante casos de COVID-19, no estabelecimento de educação ou ensino podem verificar-se diferentes Cenários:

- A. “Surto” numa turma: casos numa turma ou turmas que funcionem em coorte (grupo organizado de pessoas que partilham características, atividades e eventos comuns). Nas coortes, as cadeias de transmissão poderão ficar circunscritas a este grupo de contacto mais próximo;
- B. “Surto” em várias turmas sem ligação epidemiológica: casos que ocorrem em diferentes turmas no mesmo período temporal, mas sem ligação epidemiológica entre eles;
- C. “Surto” em várias turmas com ligação epidemiológica: casos que ocorrem em diferentes turmas, resultantes de transmissão secundária ou terciária dentro da comunidade escolar;
- D. “Surto” sem controlo de transmissão: elevado número de casos em diferentes grupos da comunidade escolar (alunos, pessoal docente e não docente) com transmissão não controlada.

Perante a existência de um “surto” num estabelecimento de educação ou ensino, será necessário uma rápida atuação e aplicação de medidas individuais e coletivas pela Autoridade de Saúde Local. As medidas a adotar irão depender de um conjunto de fatores considerados na avaliação de risco, realizada pela Autoridade de Saúde Local, tais como:

- Distanciamento entre pessoas;
- Disposição e organização das salas;
- Organização das pessoas por coortes;
- Organização estrutural do estabelecimento, nomeadamente corredores e circuitos de circulação;
- Ventilação dos espaços;

- Período entre o início de sintomas e a identificação do caso suspeito;
- Outros fatores.

Nota: a avaliação de risco é feita caso a caso, pela Autoridade de Saúde Local, e da mesma podem resultar diferentes medidas a implementar em cada estabelecimento de ensino.

5.2. IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS

Após a realização da investigação epidemiológica, a Autoridade de Saúde Local decidirá, de acordo com a avaliação de risco, quais as medidas de controle a implementar, podendo determinar:

- Isolamento de casos confirmados ou suspeitos;
- Isolamento de casos confirmados ou suspeitos e isolamento profilático de contactos de alto risco;
- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas da escola;
- Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino*.

*** O encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.**

No quadro 1 apresentam-se medidas a implementar mediante a magnitude da transmissão de SARS-CoV-2 na comunidade escolar. Contudo, a intervenção de Saúde Pública e respetivas medidas que são recomendadas devem decorrer de uma minuciosa avaliação caso a caso. Estas medidas deverão ser adequadas à realidade local e considerar, entre outros fatores, a situação epidemiológica em que o estabelecimento de educação ou ensino se insere, as condições do mesmo, assim como a existência de recursos necessários para controlo da transmissão.

CENÁRIOS MEDIDAS CUMULATIVAS A IMPLEMENTAR

A

A Autoridade de Saúde Local decidirá de acordo com a avaliação de risco quais as medidas de controle a implementar, incluindo:

- Isolamento dos casos;
- Rastreio de contactos;
- Isolamento profilático dos contactos de alto risco;
- Realização de testes laboratoriais aos contactos de alto risco.

B

A Autoridade de Saúde Local estuda a relação entre os casos e serão avaliadas medidas adicionais em relação ao cenário A, incluindo:

- Encerramento das turmas com casos confirmados, durante 14 dias desde a data de início de isolamento profilático de todos os contactos;
- Encerramento de uma ou mais zonas da escola, durante 14 dias desde a data de início de isolamento profilático de todos os contactos.

C

A Autoridade de Saúde Local estuda a relação entre os casos e serão avaliadas medidas adicionais em relação ao cenário B, incluindo:

- Alargamento das medidas de isolamento a contactos de baixo risco.

D

A Autoridade de Saúde Local, em articulação com as Autoridades de Saúde Regional e Nacional, pode considerar a necessidade de escalar as medidas, avaliando o encerramento temporário do estabelecimento de educação ou ensino. A sua reabertura deverá ocorrer quando a Autoridade de Saúde assim o determinar, com base no controlo da situação epidemiológica e quando esta não representar risco para a comunidade escolar.

Quadro 1. Medidas a implementar em contexto de surto

6. COMUNICAÇÃO E ARTICULAÇÃO COM OS PARCEIROS

É fundamental o envolvimento dos parceiros da nossa comunidade educativa para apoiar o Agrupamento na resposta célere e adequada para controlar a transmissão de SARS-CoV-2.

A comunicação tem um papel fundamental. Neste sentido, é importante a partilha regular de pontos de situação, de medidas e recomendações a adotar em cada momento, que são essenciais na estratégia de comunicação e promoção de literacia em saúde, que permitem não só tranquilizar e dar confiança face à incerteza, como também a adoção de comportamentos de proteção da saúde na comunidade escolar e nos parceiros.

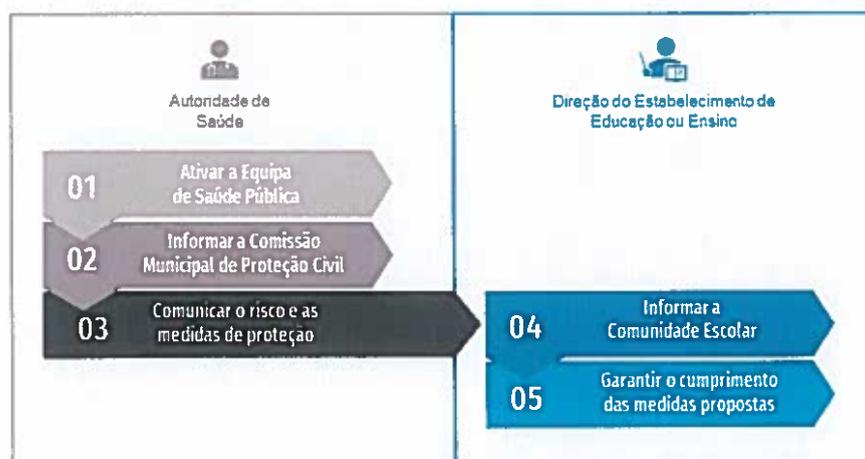


Fig. 4. Fluxograma de atuação perante um surto em contexto escolar

1.º) A Autoridade de Saúde Local procede à ativação da Equipa de Saúde Pública para apoiar nas fases de investigação epidemiológica, gestão de casos, comunicação e implementação das medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2. Estas equipas devem ser criadas pelos Agrupamento de Centros de Saúde (ACeS) e lideradas pela Autoridade de Saúde em articulação com a Equipa de Saúde Escolar.

2.º) Perante um surto de COVID-19 ou um caso com grande transcendência social, a Autoridade de Saúde Local informa a Comissão Municipal de Proteção Civil, garantido assim a fácil articulação e colaboração institucional entre todos os organismos e serviços com responsabilidades, promovendo o acionamento dos planos de emergência pela Comissão Municipal de Proteção Civil, sempre que tal se justifique.

3.º) De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública comunica à Direção do estabelecimento de educação ou ensino o risco e as medidas de proteção individuais e coletivas a adotar (ponto 5.2).

4.º) Após indicação da Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública, a Direção do estabelecimento de educação ou ensino informa todos os encarregados de educação e restante comunidade escolar da existência de um surto, das medidas que foram tomadas e das que deverão ser adotadas. Esta comunicação deve ser detalhada, preservando a confidencialidade e anonimato dos envolvidos.

5.º) A Direção do estabelecimento de educação ou ensino assegura a disponibilização de recursos e equipamentos para garantir o cumprimento das medidas indicadas pela Autoridade de Saúde. Neste processo o papel das Autarquias é fundamental.

O encerramento de parte ou da totalidade do estabelecimento de educação ou ensino não implica necessariamente a interrupção do processo pedagógico ou de aprendizagem.

7. ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO ESCOLAR/ACESSOS

Neste ponto, apresentam-se algumas orientações específicas/acessos que devem ser cumpridos, de forma a garantir a segurança de todos os elementos da comunidade escolar nos diferentes estabelecimentos de ensino do AGEÍLHAVO.

7.1. Educação pré-escolar e 1º CEB:

- As crianças devem ser entregues à porta do estabelecimento de educação pré-escolar pelo seu encarregado de educação, ou por pessoa por ele designada, e recebidas por um Assistente Operacional destacado para o efeito, evitando assim a circulação de pessoas externas no interior do recinto;
- À entrada do espaço escolar é feita a higienização das mãos com gel desinfetante e do calçado num tapete colocado na entrada, no qual é aplicado líquido desinfetante;
- Sempre que aplicável, devem ser assegurados especiais cuidados na troca de fraldas, com higienização das mãos dos profissionais e das crianças, bem como da bancada, antes e depois da muda de fralda;
- As crianças não podem levar de casa brinquedos ou outros objetos;
- Sempre que aplicável, as peças de roupa suja devem ir para casa em saco plástico, fechado. No início de cada semana, cada criança deve trazer as mudas de roupa, etc, dentro de um saco plástico que é higienizado no ato de entrega. No final da semana este é recolhido pelos pais para lavagem da roupa;
- Caso haja equipamentos de ar condicionado ou similares, estes nunca devem ser ligados – apostar no arejamento natural dos espaços;
- Sempre que o estabelecimento de educação disponha de espaços que não estão a ser usados poderá utilizá-los para expansão do estabelecimento de educação pré-escolar. Esta situação aplica-se, por exemplo, na necessidade de divisão de grupos na hora de refeição e/ou lanche;
- Todos os espaços que não sejam necessários ao bom funcionamento das atividades (depois de organizado todo o espaço, em virtude das regras de segurança e higiene a cumprir) devem estar encerrados. Esta medida não se aplica às salas de refeições;
- As crianças e o pessoal docente e não docente devem ser organizados em salas ou outros espaços, de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes;
- As atividades que decorram no exterior (pátios, logradouros, jardins), em regime rotativo dos grupos, devem ser privilegiadas;
- Deve ser maximizado o distanciamento físico entre as crianças quando estão em mesas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades pedagógicas;
- Sempre que possível, deve garantir-se a existência de material individual necessário para cada atividade.
- Deve ser privilegiada a utilização das salas ou espaços mais amplos e arejados;

- Todos os acessórios não essenciais à prática das atividades pedagógicas são removidos das salas;
- Todos os espaços e equipamentos devem ser alvo de limpeza e desinfeção reforçadas;
- Sempre que possível, e que tal não comprometa a segurança das crianças (portas com barreira de segurança e janelas que não estejam ao alcance), devem manter-se as janelas e/ou portas das salas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar;
- Devem evitar-se concentrações nas idas à casa de banho. No caso das crianças do pré-escolar, estas deverão ser, sempre que possível, acompanhadas, garantindo que cumprem as regras de higienização das mãos;
- Todos os apoios presenciais mobilizados para as crianças acompanhadas pelos técnicos e/ou docentes da Intervenção Precoce devem ser assegurados. Este trabalho deve ser acompanhado pela equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva (EMAEI), em estreita articulação com o educador e com as equipas locais a funcionar no âmbito do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância (SNIPI);
- Os lanches são realizados fora da sala de aula, nos espaços destinados para o efeito ou no exterior;
- O almoço será realizado no refeitório em horários definidos, de forma a evitar a aglomeração de crianças de diferentes turmas, garantindo sempre a distância;
- Encontram-se definidos circuitos de circulação interna, permitindo uma melhor orientação espacial de crianças e adultos e, ao mesmo tempo, uma higienização mais eficaz do espaço e dos equipamentos;

7.1.1. Circuitos e horários de entrada e saída dos espaços escolares:

- A abertura dos portões em todas as escolas é às 8h45;
- O fecho dos portões está definido em cada estabelecimento;
- Os livros e materiais de cada criança ficam nos respetivos lugares guardados dentro das mochilas, que permanecem na escola (pontualmente, os alunos poderão levar as mochilas para casa aos fins de semana);
- Os intervalos do Pré-escolar e do 1º CEB são desencontrados, sendo geridos por cada educadora;
- A saída dos diferentes espaços realiza-se fazendo o percurso inverso;
- As plantas das EB1 com marcação de circuitos encontram-se em anexo.

EB ÍLHAVO/JIREBAS

Entradas/ saídas

- portão grande - alunos do ATL (até às 8h45)
- todas as entradas à hora de almoço
- turmas 2.º, 3.º e 4.º anos (I2, I3, I4)
- portão pequeno – turmas do pré-escolar, 1º ano e 2 turmas de surdos (JIIA, JIIB, I1, IS 1,2 e IS 3,4)

Horários /turnos de almoços e intervalos

Refeitório

Pré-escolar – 12h30

1.º e 2.º anos – 12h15

3.º e 4.º anos – 12h45

Horários das turmas:

I1, I2, IS1,2 - 9h às 10h15 - 10h45 às 12h15 - 13h45 às 15h30

I3, I4, IS3,4 - 9h às 10h45 - 11h15 às 12h45 - 14h15 às 15h30

JIIA, JIIB- 9h às 12h30 - 14h00 às 15h30

Cada professor supervisiona o lanche da sua turma que deverá acontecer, preferencialmente, no exterior no início do intervalo;

As turmas aguardam a entrada nas salas em lugares distintos

I1 - pátio interior / refeitório

I2 - telheiro

I3 e I4 – polivalente

EB PRESA-LÉGUA

Entradas/ saídas

- portão principal- Pré-escolar seguindo pelo exterior e entrando pela porta lateral direita do hall, próxima à sala do Pré-escolar
- portão principal- 1.º e 2.º anos, seguindo para a porta principal do hall e daí pelas escadas de acesso ao 1.º andar para a sala de aula n.º 3.
- portão das traseiras do edifício (junto ao campo de jogos)- 3.º e 4.º anos, seguindo para a porta de sacada que dá acesso à entrada da sala de aula n.º 2, no rés-do-chão.
- portão das traseiras do edifício (junto ao campo de jogos)- ATL, seguindo para a porta de sacada que dá acesso à entrada na sala de atividades do ATL.

Horários /turnos de almoços e intervalos

Refeitório

Pré-escolar – 12h15

1.º e 2.º anos – 12h15

3.º e 4.º anos – 12h45

Pré-escolar: saída da sala pela porta de sacada, seguindo pelo exterior e entrando pela porta de sacada de acesso ao refeitório.

1.º e 2.º anos: saída da sala 3, seguindo para as escadas de acesso ao rés-do-chão, prosseguindo para o exterior do edifício, através da porta de acesso ao recreio e entrando pela porta de sacada de acesso ao refeitório.

3.º e 4.º anos: saída da sala 2, prosseguindo para o exterior através da porta de acesso ao recreio e entrando pela porta de sacada de acesso ao refeitório.

Horários das turmas

Pré-Escolar – 9h00 às 12h15 e das 13h45 às 15h30

1.º e 2.º anos – 9h00 às 12h15 e das 13h45 às 15h30

3.º ano – 9h00 às 12h45 e das 14h15 às 15h30

4.º ano – 9h00 às 12h45 e das 14h15 às 15h30 e duas tardes das 16h00 às 17h00

EB GAFANHA DE AQUÉM

Entradas/ saídas

- portão do lado direito- alunos do ATL, pré e 1.º ano
- portão do lado esquerdo- alunos do 2.º, 3.º e 4.º anos

Após a entrada, os alunos dirigem-se para o hall onde deixam a lancheira e o agasalho que possam trazer vestido. Depois passam para o exterior (recreio coberto).

Às 9h, cada professor leva os seus alunos para a respetiva sala de aula.

As deslocações pelos espaços interiores, nomeadamente corredores, far-se-ão sempre pelo lado direito.

Horários /turnos de almoços e intervalos

Refeitório

Pré e 1.º ano – 12h15

2.º, 3.º e 4.º anos – 12h45

Horários das turmas

Pré-Escolar e 1.º ano – 9h00 às 12h15 e das 13h45 às 15h30

2.º e 3.º anos – 9h00 às 12h45 e das 14h15 às 15h30

4.º ano – 9h00 às 12h45 e das 14h15 às 15h30 e duas tardes das 16h00 às 17h00

EB CHOUSA VELHA

Entradas/ saídas

- portão do lado direito (grande)- alunos do pré e 1.º ano
- portão do lado esquerdo- alunos do 2.º, 3.º e 4.º anos

Os alunos dirigem-se para a porta exterior de cada sala; nos dias de chuva utilizam os espaços exteriores cobertos da escola.

*À entrada da sala, cada professor procede à desinfeção das mãos dos seus alunos.

Horários /turnos de almoços e intervalos

- 1.º e 2.º anos - intervalo das 10h15 às 10h45
- 3.º e 4.º anos - intervalo das 10h45 às 11h15

No recreio, existe um espaço diferenciado para cada turma.

Refeitório

Pré-escolar - 11h45min

1.º e 2.º anos - 12h15min

3.º e 4.ºanos - 12h45min

Horários das turmas

Pré-Escolar – 9h00 às 11h45 e das 13h15 às 15h30

1.º e 2.º anos – 9h00 às 12h15 e das 13h45 às 15h30

3.º ano – 9h00 às 12h45 e das 14h15 às 15h30

4.º ano – 9h00 às 12h45 e das 14h15 às 15h30 e duas tardes das 16h00 às 17h00

EB CORGO COMUM - COUTADA

Entradas/ saídas

- Portão da frente da escola- alunos do Pré-escolar, 1.º e 2.º anos

Os alunos permanecerão no recreio da frente, até à hora da entrada, sendo depois encaminhados para as respetivas salas de aula, situadas no rés do chão. Nos dias de chuva, aguardam no hall da entrada.

- Portão lateral da escola- alunos do 3.º e 4.º anos

Até à hora da entrada, os alunos permanecerão no recreio da parte de trás da escola, até à hora da entrada. O acesso à sala no 1.º andar, realiza-se pela porta ao lado das escadas. Nos dias de chuva, aguardam no hall junto às escadas.

Horários /turnos de almoços e intervalos

Quanto ao espaço a ocupar na hora do intervalo será o seguinte:

- 1.º e 2.º anos - recreio na parte da frente da escola;
- 3.º e 4.º anos - recreio na parte de trás da escola.

Refeitório

Pré-escolar - 11h45

1.º e 2.º anos -12h30

3.º e 4.ºanos - 12h45

Horários das turmas

Pré-Escolar – 9h00 às 11h45 e das 13h15 às 15h30

1.º e 2.º anos – 9h00 às 12h15 e das 13h45 às 15h30

3.º ano – 9h00 às 12h45 e das 14h15 às 15h30

4.º ano – 9h00 às 12h45 e das 14h15 às 15h30 e duas tardes das 16h00 às 17h00

EB VALE DE ÍLHAVO

Entradas/ saídas

- portão da frente ao edifício do Pré-Escolar- Pré-Escolar
- portão da frente ao edifício do 1.º CEB - 1.º CEB

Na entrada, os alunos procedem à lavagem/desinfecção das mãos.

Os alunos do 1º ciclo aguardam o início das atividades letivas nos bancos junto às respetivas salas com a supervisão da AO.

Horários /turnos de almoços e intervalos

Refeitório

Pré-escolar, 1.º e 2.º anos - 12h15

3.º e 4.ºanos - 12h45

Pré-Escolar – segue do seu edifício, pelo exterior, para o edifício do 1.º CEB e entram no circuito traçado até ao refeitório.

1.º CEB – segue o circuito interno até ao refeitório.

Horários das turmas

Pré-Escolar – 9h00 às 12h15 e das 13h45 às 15h30

1.º e 2.º anos – 9h00 às 12h15 e das 13h45 às 15h30

3.º ano – 9h00 às 12h45 e das 14h15 às 15h30

4.º ano – 9h00 às 12h45 e das 14h15 às 15h30 e duas tardes das 16h00 às 17h00

EB N.ª Sr.ª. PRANTO

Nota prévia- Este estabelecimento de ensino tem um elevado número de alunos, pelo que é necessário apresentar com figuras os espaços, permitindo uma melhor perceção.

Entradas/ saídas

- portão principal- 1.º e 2.º anos
- portão de trás- 3.º e 4.º anos

Os 1.º e 2.º anos circulam respeitando as marcações com setas no chão.

Dirigem-se ao átrio e ocupam o espaço da sua turma.

Os espaços estão devidamente identificados a cores diferentes (figura 5).

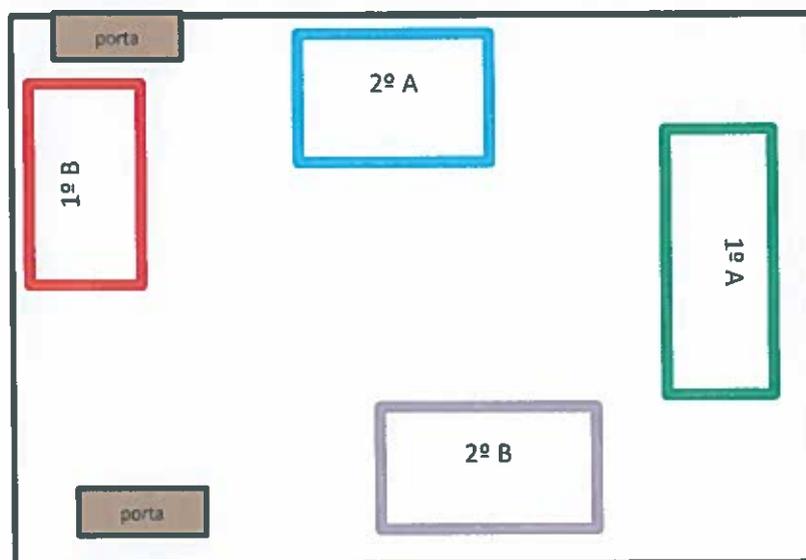


Fig. 5 . Átrio da EB N.ª Sr.ª. Pranto

As turmas P2A e P2B dirigem-se pelo corredor, respeitando a sinalética e entram nas respetivas salas. (salas 4 e 3).

As turmas P1A e P1B dirigem-se pelo corredor, respeitando a sinalética, sobem as escadas e entram nas respetivas salas. (salas 7 e 6).

Pré-escolar- circula respeitando as marcações com setas no chão e dirigem-se para o telheiro das respetivas salas (figura 6).



Fig.6 Telheiro da EB N.º 3, Sr.º Pranto

Os 3.º e 4.º anos circularão respeitando as marcações com setas no chão; dirigem-se ao átrio do espaço do pré-escolar e ocupam a área relativo à sua turma (figura 7).

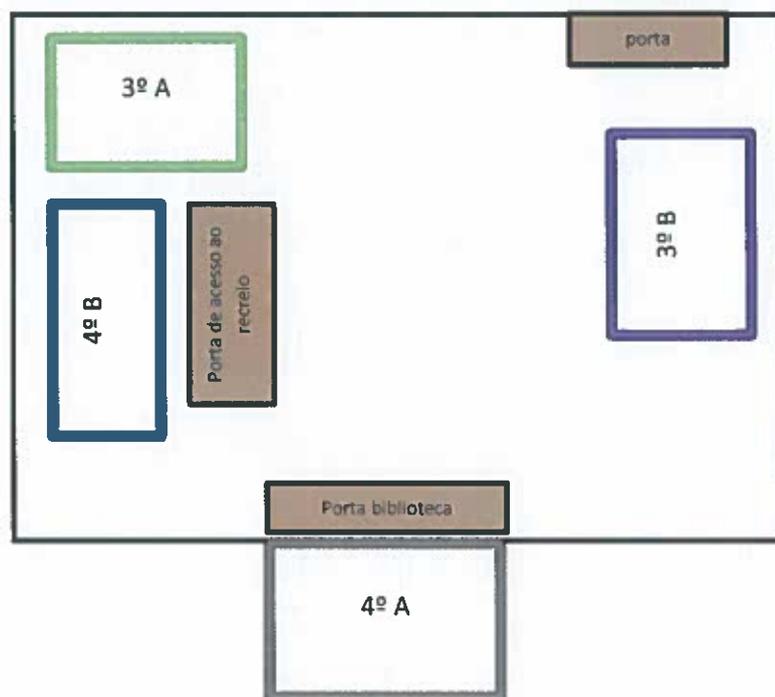


Fig. 7. Átrio do espaço do Pré-escolar

Às 8h45, os alunos que frequentam o ATL integram os espaços acima assinalados e haverá vigilância articulada entre as Assistentes Operacionais e as monitoras do ATL.

O 1.º e 2.º anos entram no corredor do r/c e dirigem-se à sua sala no 1.º andar, respeitando a sinalética da sua turma.

O 3.º ano dirige-se pelo recreio até ao Hall de entrada, entra no corredor do R/C e dirige-se à sua sala no 1.º andar respeitando a sinalética da sua turma.

O 4.º ano ao sair do seu espaço dirige-se pelo recreio até à sua sala, respeitando a sinalética da sua turma. Entram e saem da sala pela porta sacada, virada para o recreio.

Horários /turnos de almoços e intervalos

Refeitório

Pré-escolar - 12h

1.º e 2.º anos - 12h15

3.º e 4.ºanos - 12h45

Horários das turmas

Pré-Escolar – 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 15h30

1.º e 2.º ano – 9h00 às 12h15 e das 13h45 às 15h30

3.º ano – 9h00 às 12h45 e das 14h15 às 15h30

4.º ano – 9h00 às 12h45 e das 14h15 às 15h30 e duas tardes das 16h00 às 17h00

7.2. EB23JFPB

O acesso aos diferentes espaços na EB23JFPB realiza-se da seguinte forma:

- Salas de Informática, Ed. Musical, 11

Entrada- porta 0; Subida pela escada azul para o 1º piso.

- Salas 1, 2, 3, 4, 5, 6

Entrada- porta 0; saída pela porta 9 (atrás da escada azul); exterior; entrada na porta 5; à direita sobem na escada amarela até ao 1º piso; lado direito.

- Salas 7, 8, 9, 10

Entrada- porta 12; saída pela porta 10 (sala de alunos); exterior; entrada pela porta 6; sobem a escada laranja ao 1º piso, frente. Encontram as referidas salas.

- Salas 12, 13, 14, Lab1, Lab2, Lab3

Percurso exterior de contorno da escola pelo lado esquerdo;

Entrada- porta 3 (parte de trás da escola); lado esquerdo.

- Salas de EE

Percurso exterior de contorno da escola pelo lado esquerdo;

Entrada- porta 3 (traseira da escola); em frente.

- Salas da Unidade de Surdos, 15, EV1, EV2

Entrada- porta 0; porta 9 (atrás da escada azul); exterior; entram na porta 5; em frente encontram-se as referidas salas; em frente.

- Salas EVT1, EVT2, ET

Entrada porta 12; saída pela porta 10 (sala de alunos); exterior; entrada pela porta 6; em frente.

- Pavilhão

Percurso exterior: duas entradas - esquerda (rapazes)

- direita (raparigas).

- Refeitório

Entrada pelo espaço exterior.

- Bar de alunos

Entrada pela porta 11.

7.3. ESJCCG

Na Escola Secundária, o acesso às salas nos diferentes blocos faz-se de acordo com a seguinte orientação, estando os circuitos assinalados.

BLOCO A

- **Polivalente**
Entrada e saída - PORTA 1
- **Refeitório**
Entrada - PORTA 1
Saída - PORTA 3
- **Papelaria**
Entrada e saída - PORTA 2

BLOCO B

- **Salas Rés- do- chão- B.0.8/B.0.12**
1ºandar- B.1.25/B.1.32/B.1.34/B.1.35/B.1.38/B.1.40; B.1.41
Gabinete de Língua Gestual
Entrada e Saída - PORTA 1
Subida e descida - ESCADA 1
- **Salas Rés- do- chão- B.0.19/B.0.22**
2ºandar- B.2.43/B.2.47/B.2.48/B.2.49/B.2.50/B.2.53
B.2.55/B.2.58/ Gabinete de SPO
Entrada e Saída - PORTA 2
Subida e descida - ESCADA 2

BLOCO C

- **Salas C.0.9/C.0.4 / sala de isolamento**
Entrada e Saída - PORTA 1
- **Sala C.0.7**
Entrada e Saída - PORTA 2

BLOCO D

- Salas D.0.4/D.0.33 / D.0.11/Sala de Educação Especial/Sala de ginástica/ Casa de banho para pessoas com mobilidade reduzida
Entrada e Saída - PORTA 1
- Sala de ginástica (BOX)
Entrada e Saída - PORTA 2

BLOCO E

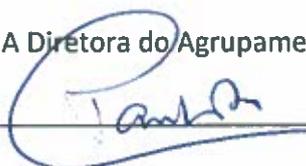
- Salas do 1º andar
E.1.19/E.1.27/E.1.28/E.1.29/E.1.30/E.1.32/E.1.33/E.1.34/
Anfiteatro/ Biblioteca
Entrada e Saída - PORTA 1
Subida e descida - ESCADA 1
- Salas do 2º andar E.2.36/ E.2.40/ E.2.41/ E.2.42/ E.2.43/ E.2.44/ E.2.46/
E.2.47/E.2.48
Entrada e Saída - PORTA 2
Subida e descida - ESCADA 2

BLOCO F

- Balneário Feminino
Entrada e saída - PORTA 1
- Balneário Masculino
Entrada e saída - PORTA 2

Ílhavo, 10 de setembro de 2020

A Diretora do Agrupamento,



(Maria Conceição Coelho do Carmo Canhoto)

ANEXOS

ANEXO I: Fluxo de atuação perante caso suspeito de covid-19

ANEXO II: Fig.8 Planta da EB Ílhavo com marcação de circuitos

ANEXO III: Fig.9 Planta da EB Presa - Légua com marcação de circuitos

ANEXO IV: Fig.10 Planta da EB Gafanha de Aquém com marcação de circuitos

ANEXO V: Fig. 11 Planta da EB Chousa Velha com marcação de circuitos

ANEXO VI: Fig. 12 Planta da EB Corgo Comum - Coutada com marcação de circuitos

ANEXO VII: Fig. 13 Planta da EB Vale de Ílhavo com marcação de circuitos

ANEXO VIII: Fig. 14 Planta 1 da EB N. Sra. Pranto com marcação de circuitos

ANEXO IX: Fig. 15 Planta 2 da EB N. Sra. Pranto com marcação de circuitos

ANEXO X: Fig. 16. Planta 3 da EB N. Sra. Pranto com marcação de circuitos

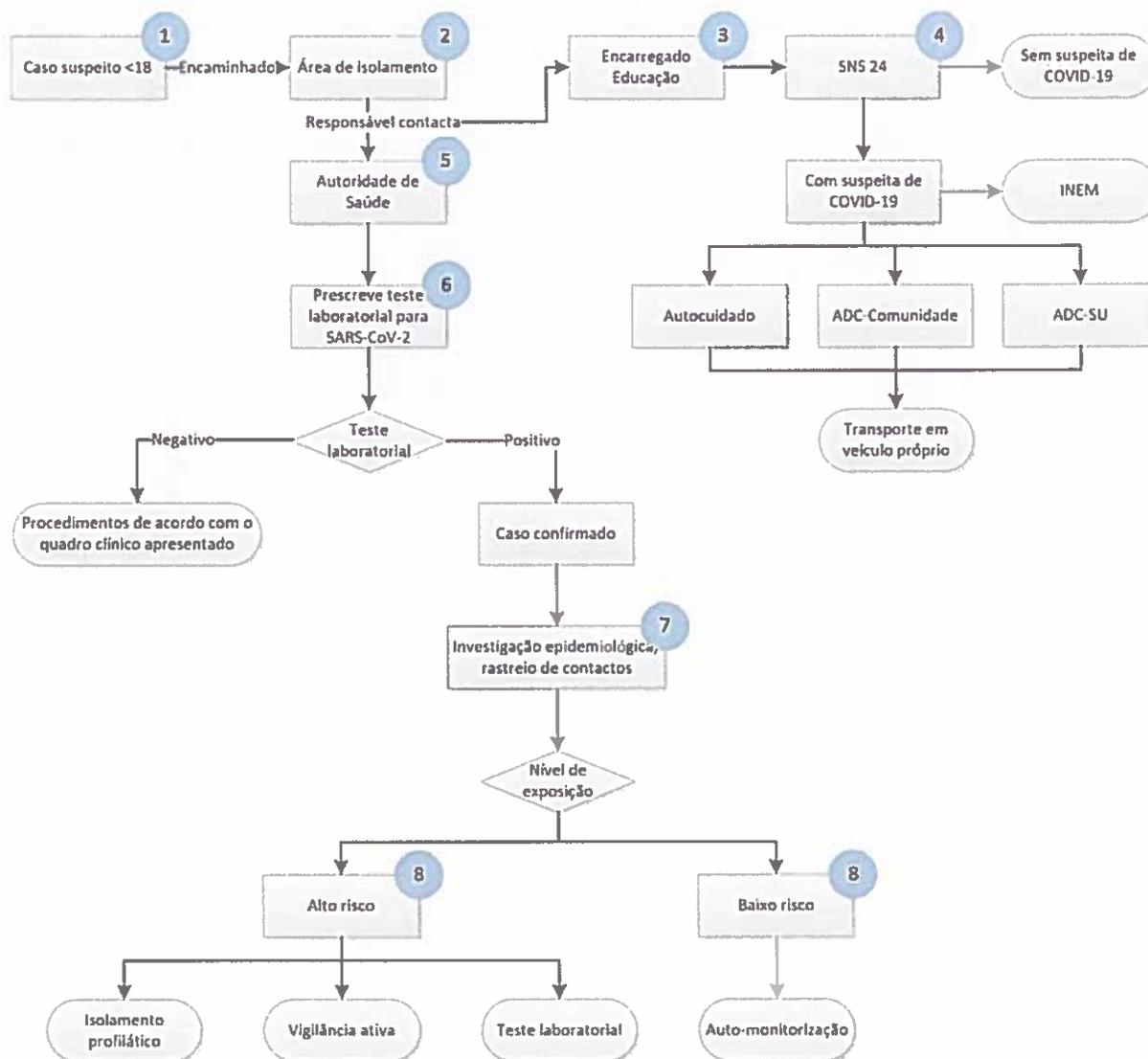
ANEXO XI: Fig. 17. Planta da EB23JFPB com marcação de circuitos

ANEXO XII: Fig. 18. Planta da ESJCCG com marcação de circuitos

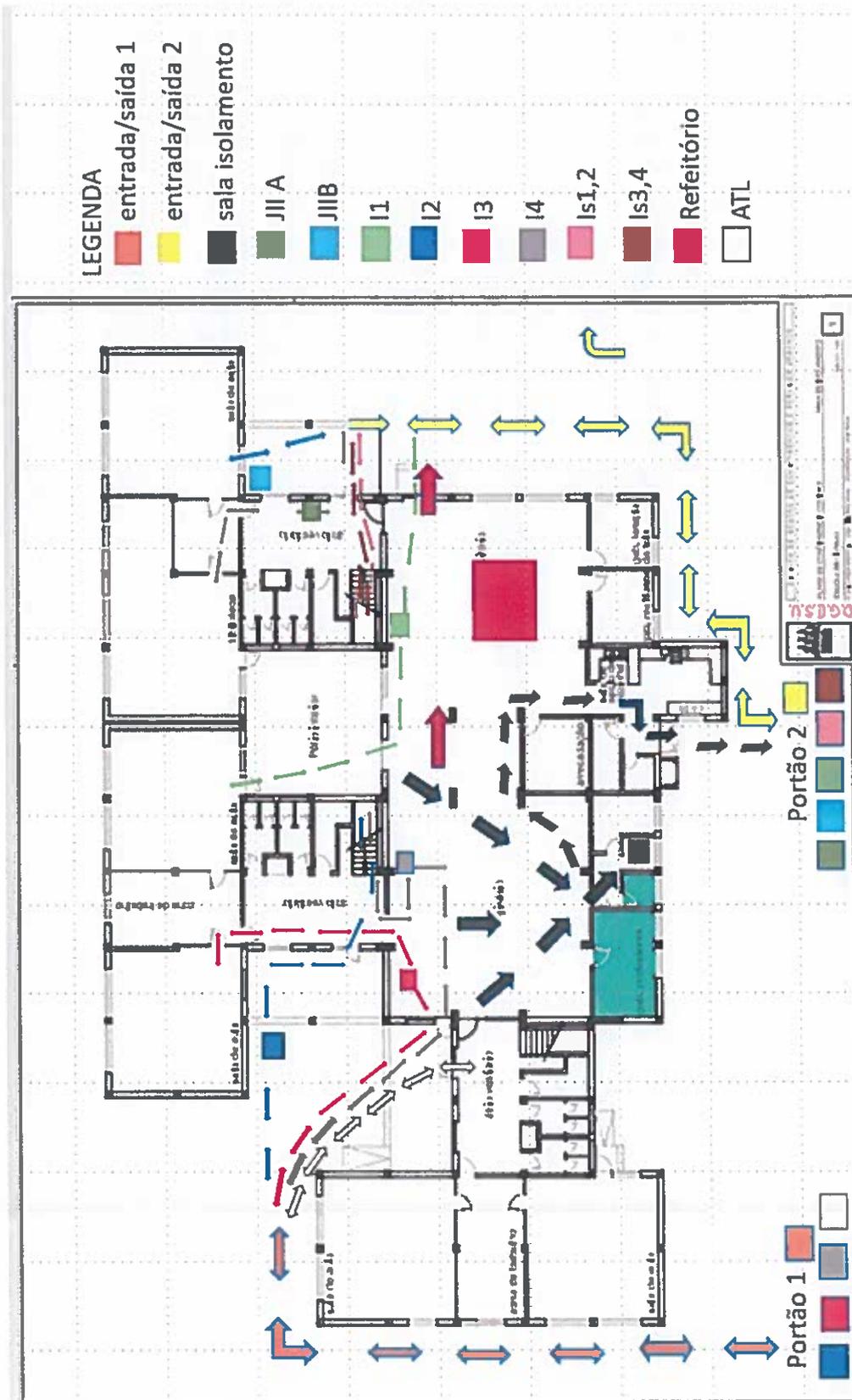
ANEXO XIII: Plano de Contingência das Bibliotecas Escolares

ANEXO XIV: A educação física e o desporto escolar em regime presencial

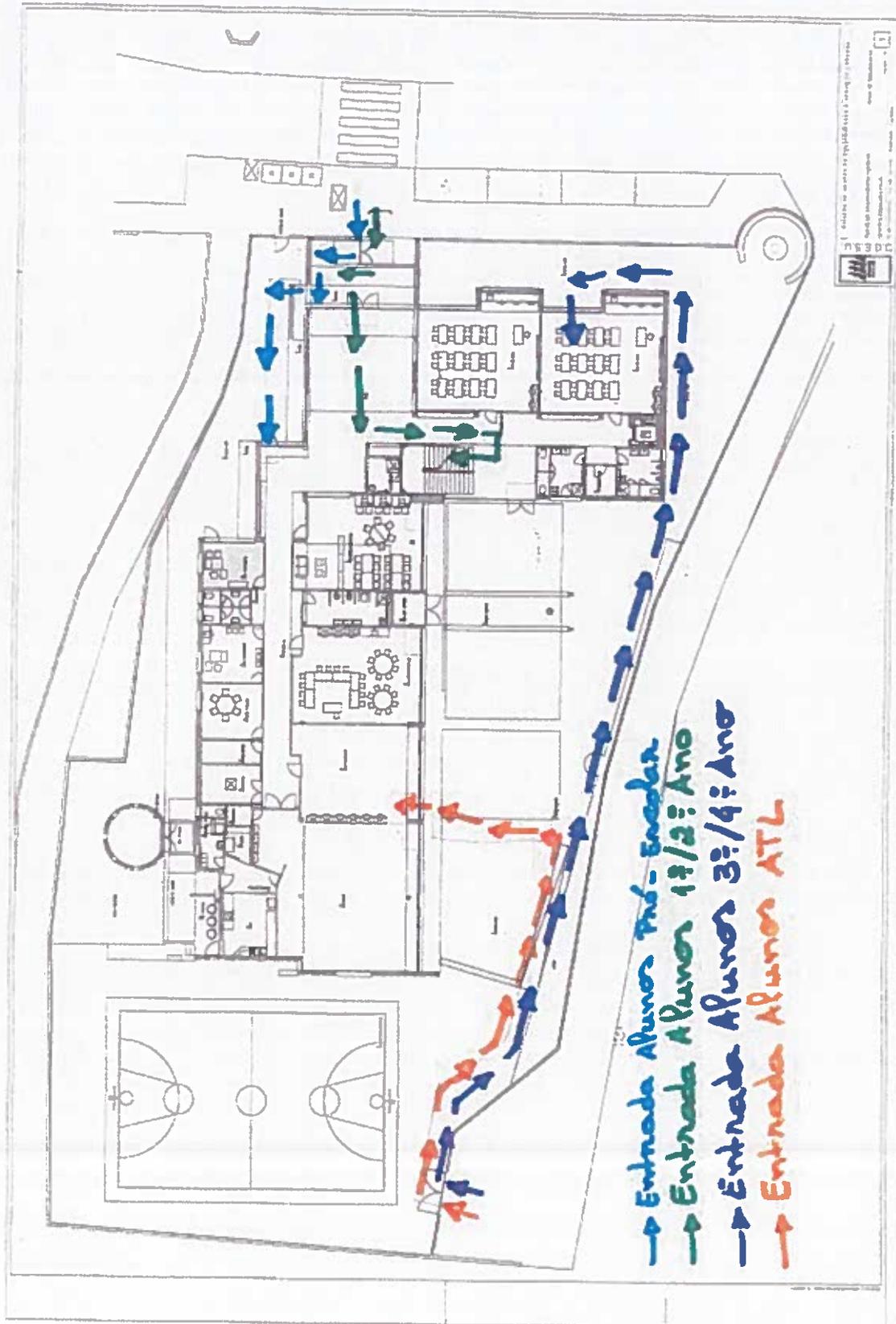
ANEXO I: FLUXO DE ATUAÇÃO PERANTE CASO SUSPEITO DE COVID-19



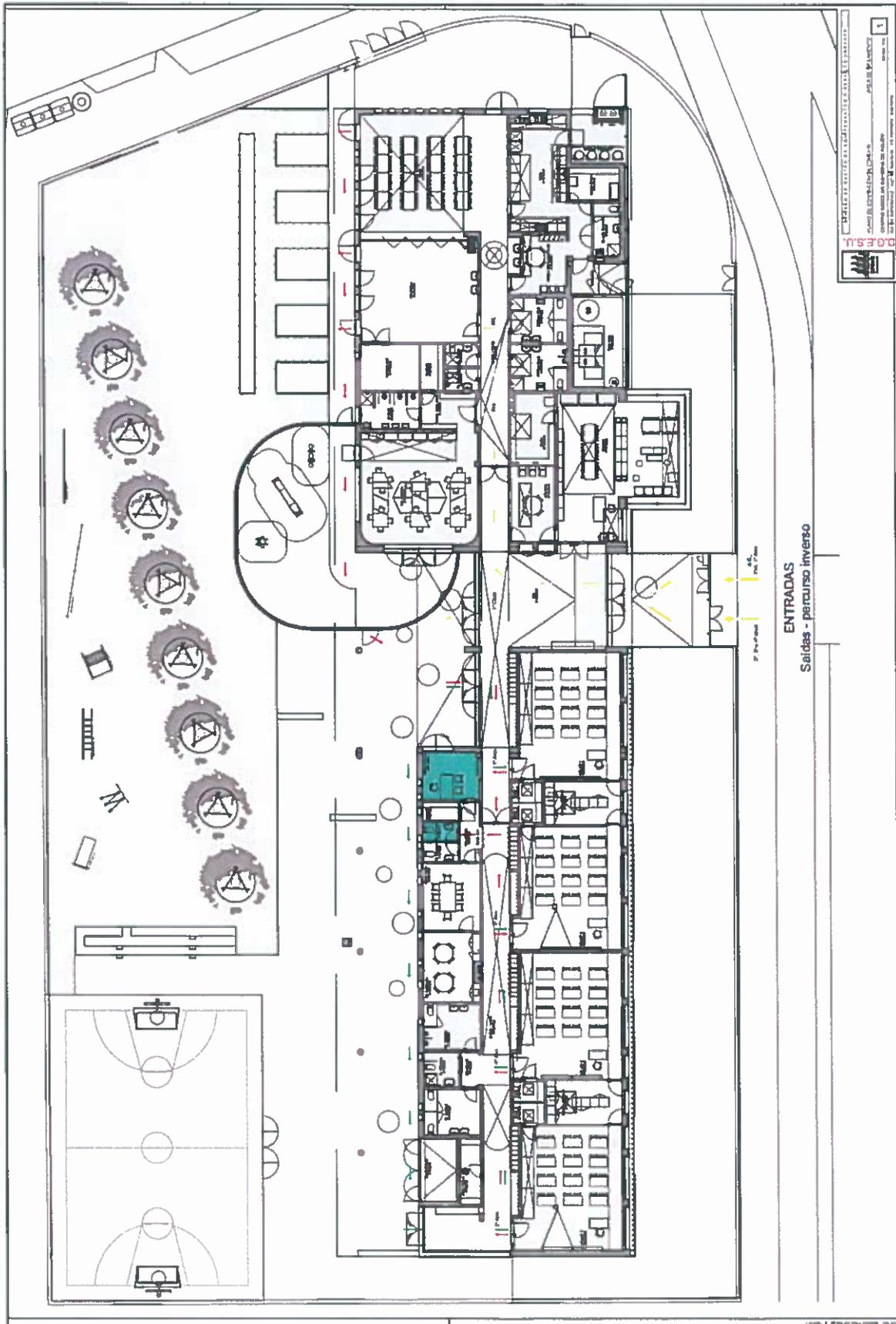
ANEXO II: Fig.8 Planta da EB Ílhavo com marcação de circuitos



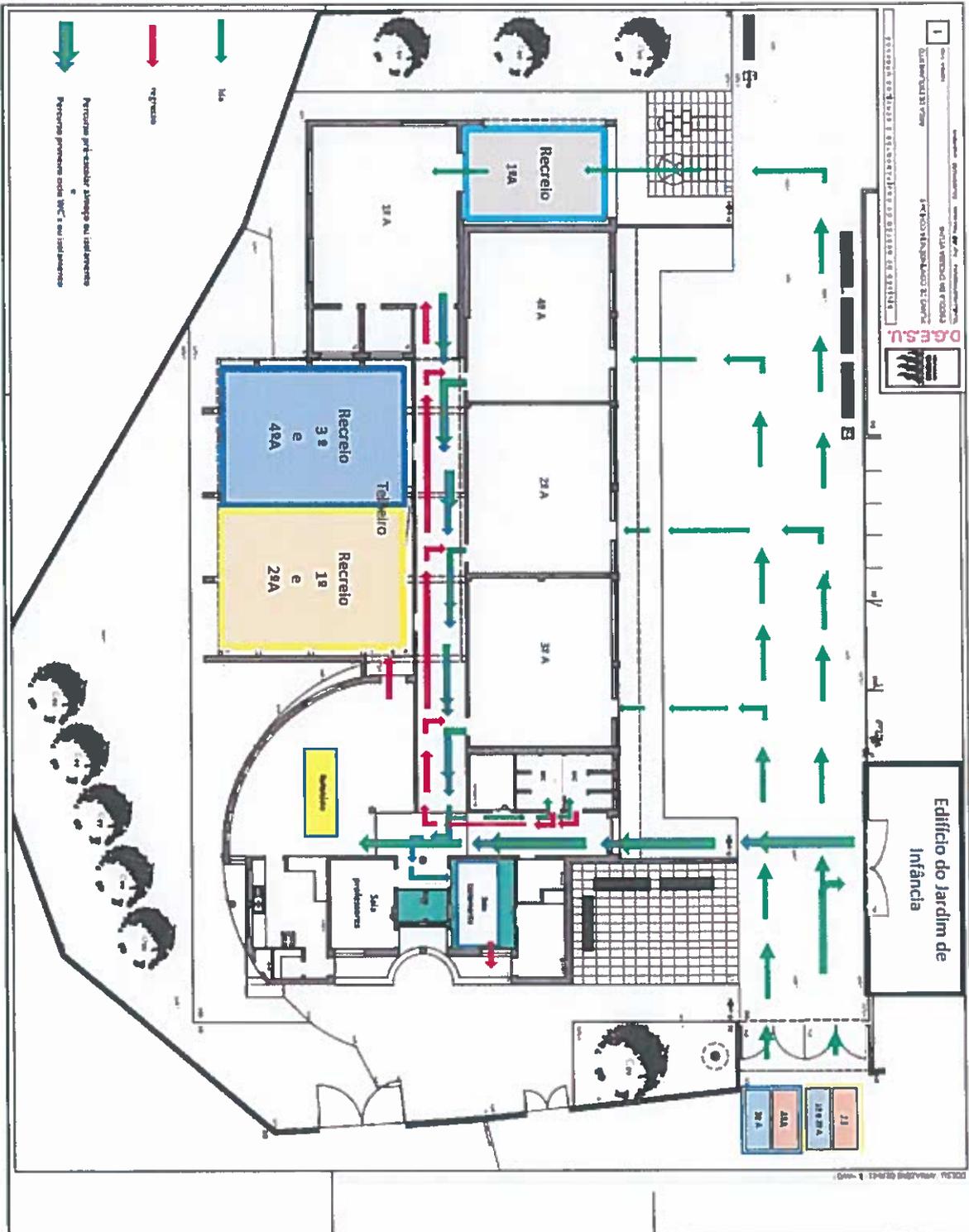
ANEXO III: Fig.9 Planta da EB Presa - Léguas com marcação de circuitos



ANEXO IV: Fig.10 Planta da EB Gafanha de Aquém com marcação de circuitos



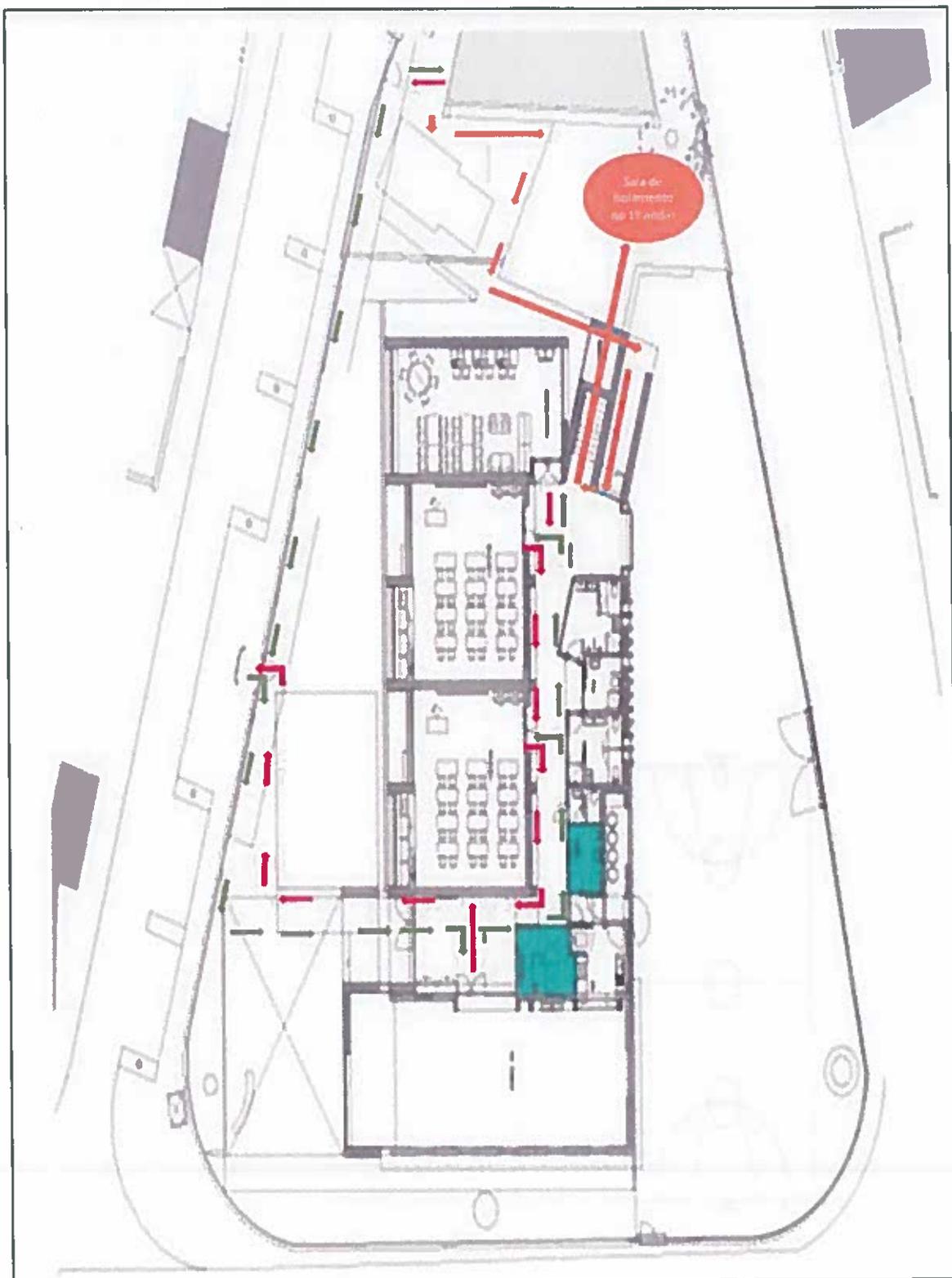
ANEXO V: Fig. 11 Planta da EB Chousa Velha com marcação de circuitos



ANEXO VI: Fig. 12 Planta da EB Corgo Comum - Coutada com marcação de circuitos



ANEXO VII: Fig. 13 Planta da EB Vale de Ílhavo com marcação de circuitos



ANEXO VIII: Fig. 14 Planta 1 da EB N. Sra. Pranto com marcação de circuitos

- Pré-escolar
- 3º ano
- 4º ano



ANEXO IX: Fig. 15 Planta 2 da EB N. Sra. Pranto com marcação de circuitos

-  1º ano
-  2º ano

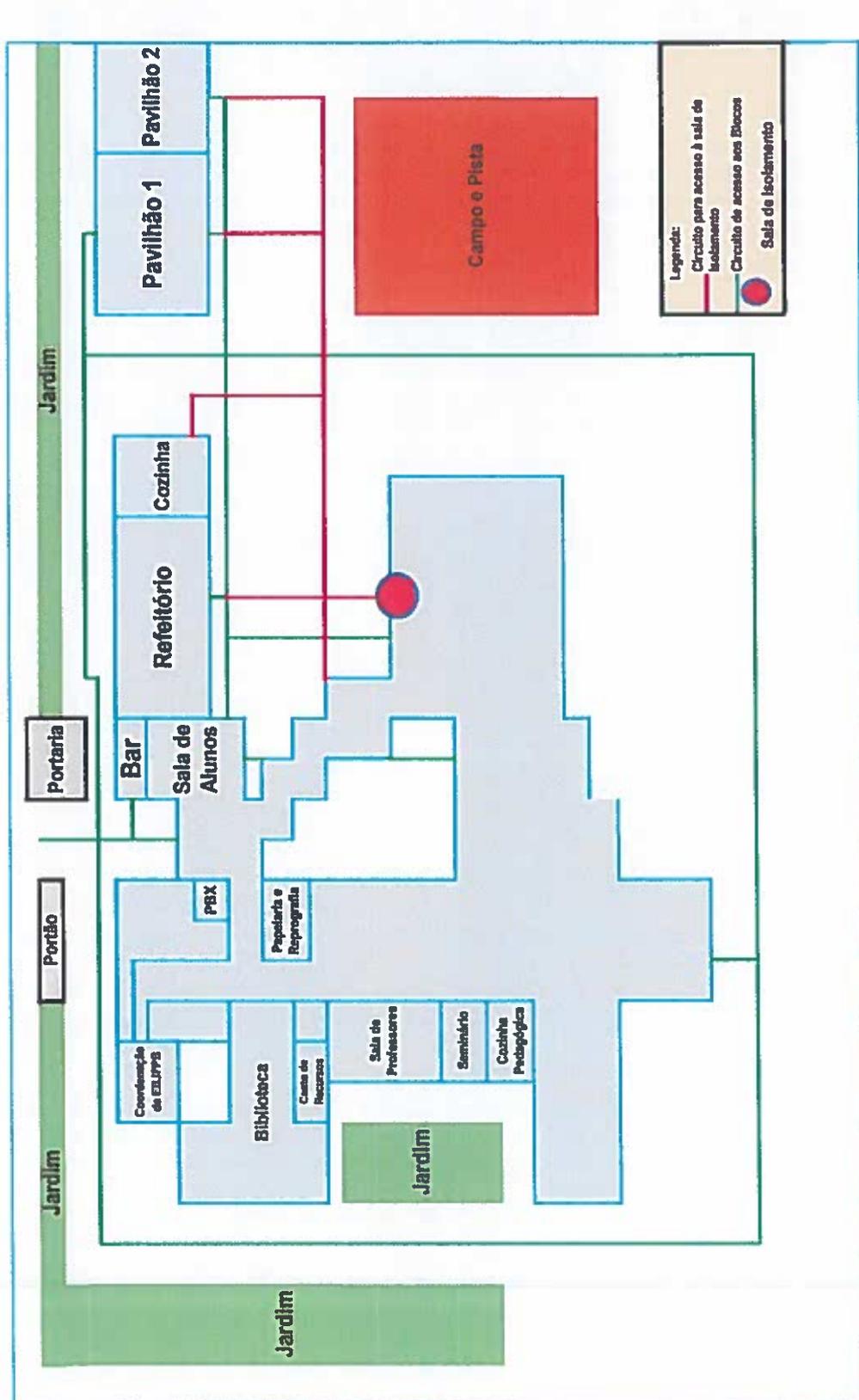


ANEXO X: Fig. 16. Planta 3 da EB N. Sra. Pranto com marcação de circuitos

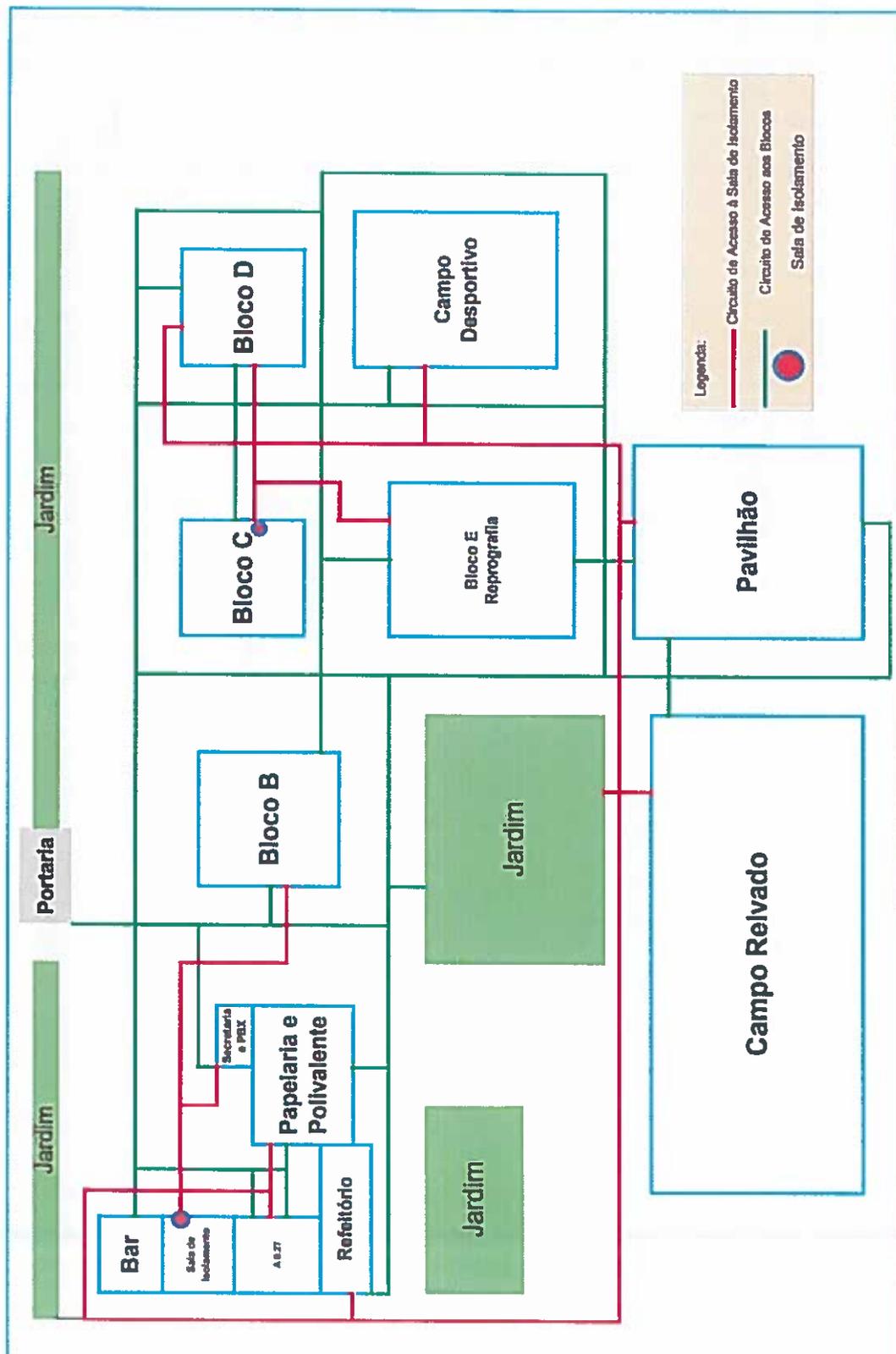
- 1º ano A
 - 1º ano B
 - 3º ano A
 - 3º ano B
- 1º andar



ANEXO XI: Fig. 17. Planta da EB23JFPB com marcação de circuitos



ANEXO XII: Fig. 18. Planta da ESJCCG com marcação de circuitos



ANEXO XIII

Plano de Contingência das Bibliotecas Escolares

Serviços da BE

De acordo com as orientações, o presente Plano de Contingência limita as dinâmicas/ serviços da BE, particularmente no que diz respeito à utilização dos espaços por grupos ou grupos turma. **Não serão permitidos:**

- ❖ trabalhos de grupo/ estudo coletivo;
- ❖ acesso livre ao fundo documental, ou a partilha de equipamentos e documentos durante a permanência na BE.

Mantêm-se disponíveis:

- ❖ o empréstimo para sala de aula e domiciliário;
- ❖ o estudo individual e a utilização individual, para trabalho ou estudo, de alguns computadores.

Qualquer dinâmica/atividade que os docentes desejem concretizar nos espaços da BE, deve ser, antecipadamente, comunicada à professora bibliotecária/Assistente operacional da BE.

Horário de funcionamento da BE

Das 8.30h às 16.30h, havendo uma interrupção entre o turno da manhã e da tarde para proceder à higienização das instalações.

Nos períodos em que não esteja presente nenhum elemento da Equipa da BE ou colaborador, a biblioteca estará encerrada.

Procedimentos

Os utilizadores deverão:

- ❖ trazer apenas o material necessário para o interior da BE: as mochilas não podem entrar, nem ficar à entrada; só excecionalmente, serão facultados cacifos individuais.
- ❖ respeitar o atendimento presencial: apenas um utilizador, de cada vez, nos espaços de atendimento;
- ❖ aguardar, no exterior, em fila única e cumprir as regras de distanciamento e conduta, definidos pelo Agrupamento;
- ❖ desinfetar as mãos à entrada e sempre que procedem a manuseamento de materiais/documentos;
- ❖ aguardar a indicação do lugar a ocupar e manter-se, sempre, nele.

A permanência nos espaços da biblioteca é permitida durante 30 minutos, podendo ser prolongada sucessivamente caso não existam outros utilizadores em espera.

Condições de requisição/consulta de fundo documental

- ❖ Os pedidos de empréstimo devem ser feitos ao balcão de atendimento ou para o mail:
BE da ESJCCG: biblioteca.esdjccg@ageilhavo.pt
BE EBJFPB: biblioteca.ebjfpb@ageilhavo.pt
- ❖ O acesso às estantes é exclusivo da Equipa da Biblioteca.

Condições de devolução do fundo documental

- ❖ material requisitado para sala de aula: devolução no fim da aula/ turno.
- ❖ empréstimo domiciliário: 15 dias;
- ❖ empréstimo presencial: devolução antes da saída da BE;
- ❖ após ter informado a devolução do documento, ao balcão de atendimento, colocar no carrinho/caixote preparado para o efeito, o material que requisitou, o qual será colocado em quarentena.
- ❖ No caso da devolução de calculadoras, as mesmas deverão ser higienizadas após a sua receção.

Condições de utilização dos computadores

- ❖ Apenas é permitido o uso individual e para a realização de trabalhos ou estudo.

Condições de utilização das publicações periódicas (jornais e revistas)

É permitido o acesso e a leitura, na zona de leitura informal, devendo o utilizador proceder à higienização das mãos antes e depois do manuseamento das mesmas.

Quarentena de documentos

Os documentos devolvidos ou manuseados na BE devem ser colocados de quarentena durante 72 horas (de acordo com a informação atualmente disponível).

Higienização e limpeza

A limpeza e higienização dos materiais e equipamentos cumprem as orientações do Agrupamento.

ANEXO XIV



ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO EM REGIME PRESENCIAL DAS AULAS PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA

O presente documento orientador sobre a realização, em regime presencial, das aulas práticas de Educação Física (EF) foi elaborado pela Direção-Geral da Educação (DGE), tendo por base a [Orientação n.º 030/2020](#) da Direção-Geral da Saúde (DGS), as sugestões apresentadas pela Sociedade Portuguesa de Educação Física (SPEF) e o Conselho Nacional de Associações de Profissionais de Educação Física e Desporto (CHAPEF).

Assim, e sem prejuízo de futuras orientações a emitir pela DGS, bem como de eventuais medidas excecionais que a situação pandémica possa vir a determinar, estas orientações têm como objetivo apoiar as escolas, os profissionais, os alunos e os encarregados de educação, devendo ser entendidas numa perspetiva essencialmente orientadora.

O desenvolvimento curricular da disciplina de EF far-se-á tendo em consideração o disposto na [Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020](#), de 20 de julho, ou seja, em regime presencial, implicando a necessidade de serem adotadas um conjunto de medidas preventivas, designadamente:

- a) Privilegiar os espaços exteriores para as práticas letivas em EF ([Recursos Espaciais](#));
- b) Promover a lavagem e/ou desinfeção das mãos dos alunos, professores, assistentes operacionais, ou outros à entrada e à saída das instalações desportivas ou de outros locais onde decorra a prática de desporto, com recurso a água e sabão ou, em alternativa, desinfetar as mãos com solução à base de álcool;
- c) Promover a adoção de [estratégias e metodologias de ensino](#) que privilegiem o respeito pelo distanciamento físico de, pelo menos, três metros entre alunos, de acordo com a Orientação n.º 030/2020, da DGS, para a prática de exercício físico, diligenciando no sentido da adequação e adaptação das tarefas propostas em contexto de aula;
- d) Evitar a partilha de material ([Recursos Materiais](#)), sem que seja higienizado entre utilizações;



- e) Identificar as aprendizagens que necessitem de recuperação e consolidação, em função da suspensão das atividades letivas presenciais no final do ano letivo anterior, refletindo-as na planificação da disciplina.
- f) Na situação de transição para o “Regime Misto”, sugere-se que na disciplina de Educação Física, pela sua característica claramente prática, sejam privilegiadas as atividades presenciais.

Recursos Espaciais

No respeito pelas regras de prevenção e controlo da doença disponibilizadas pela DGS, assim como de outras medidas de higienização e controlo ambiental, a organização dos recursos espaciais afetos à disciplina de EF deve valorizar os seguintes pressupostos:

- Garantir a existência de circuitos no acesso às instalações desportivas e, sempre que possível, preconizar a circulação num só sentido, evitando o cruzamento entre pessoas;
- Promover a utilização de calçado exclusivo no acesso às instalações desportivas;
- Identificar os espaços que necessitem de ser reconfigurados em função das regras de utilização, reposicionando ou até mesmo removendo equipamentos existentes, de forma a assegurar o distanciamento físico recomendado entre os alunos, durante a prática de atividade física;
- Promover a delimitação de áreas de prática, de modo a orientar o posicionamento dos alunos (ex.: marcações no chão, linhas delimitadoras, etc.);
- Dar orientações aos alunos sobre como circular em segurança, praticando com os mesmos as transições entre espaços;
- Nos casos em que as aulas decorram em espaços fechados, deve ser assegurada nos intervalos e, sempre que possível, uma boa ventilação natural, através da abertura de portas ou janelas, nos dias com menor calor. Pode também ser utilizada ventilação mecânica de ar (sistema AVAC- Aquecimento, Ventilação e Ar condicionado), nos casos em que tal seja possível. Nestes casos, deve ser garantida a limpeza e manutenção adequada, de acordo com as recomendações do fabricante, e a renovação do ar dos



espaços fechados, por arejamento frequente e/ou pelos próprios sistemas de ventilação mecânica.

- Assegurar a limpeza e higienização dos espaços e equipamentos utilizados, entre aulas, de acordo com as orientações n.ºs 014/2020 e 030/2020, da DGS.

Estratégias e Metodologias de Ensino

Tendo em vista a redução do risco de contágio por SARS-CoV-2, a implementação das medidas de prevenção e controlo a adotar, no âmbito da Educação Física, devem considerar o distanciamento físico entre alunos e aluno-professor, bem como os recursos materiais e espaciais a utilizar.

As opções metodológicas a adotar devem refletir as restrições impostas pela pandemia, não descurando, contudo, os princípios e os valores defendidos nos referenciais da disciplina. Por isso, deve continuar-se a trabalhar para que sejam concretizadas as finalidades, os objetivos e as aprendizagens essenciais em todos os níveis de educação e de ensino, selecionando e adaptando as atividades de forma a respeitar as regras de segurança, sem desvirtuar o ecletismo programático da disciplina. Os professores devem, assim, reajustar as atividades a desenvolver, respeitando, na sua organização estratégica e metodológica, as orientações curriculares existentes (Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual; Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho; e o *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória* e as *Aprendizagens Essenciais de Educação Física*).

Devem ser valorizados os seguintes pressupostos:

- Incidir sobre as três áreas de referência do currículo da disciplina de EF: Atividades Físicas, Aptidão Física e Conhecimentos, identificando as adaptações que se considerem necessárias;
- Integrar objetivos e situações de aprendizagem, no âmbito das atividades físicas, capazes de acomodar as orientações da DGS, ajustadas às particularidades de cada Escola/Agrupamento de Escolas:
 - ✓ Dimensões e tipologia dos espaços desportivos (ex.: espaço fechado ou ao ar livre);



- ✓ Número de alunos por turma e número de turmas a ocuparem em simultâneo o mesmo momento letivo (horário);
 - ✓ Recursos Materiais disponíveis em função dos conteúdos a abordar e da especificidade dos espaços desportivos.
- Assegurar um processo de ensino e aprendizagem ajustado à realidade, mas congruente com as finalidades, os objetivos e as competências essenciais a desenvolver:
 - ✓ Promover a realização de tarefas individuais, respetando o distanciamento físico recomendado, reduzindo a partilha de materiais e objetos;
 - ✓ Desenvolver situações de ensino com grupos reduzidos, ajustados aos espaços de atividade física e valorizando a utilização de formas de jogo reduzidas e condicionadas, em função dos propósitos e do contexto de aprendizagem;
 - ✓ Adotar estratégias de ensino que priorizem o trabalho em circuito, possibilitando a execução de **exercícios através** de estações que valorizem a estabilização de grupos de trabalho com os mesmos propósitos.
 - Valorizar a criação de rotinas e hábitos de prática, considerando o respeito pelas regras de mobilidade em **espaços desportivos**, a conduta perante a competição em momentos de pandemia e o desenvolvimento da autonomia dos alunos.

Recursos Materiais

A identificação do material afeto à disciplina de EF deve ser devidamente catalogada (ex.: Inventário do Material Desportivo) e a sua organização deve ainda privilegiar a adoção de rotinas de manuseamento e de higienização, de **consulta acessível** para todos os elementos envolvidos (professores, alunos e assistentes operacionais).

Todos os materiais e equipamentos **utilizados** devem ser submetidos a limpeza e desinfeção, nos termos da [Orientação n.º 014/2020](#) e da [Orientação n.º 030/2020](#) da DGS, nomeadamente materiais que possam ser partilhados. Por isso, é **essencial** serem garantidas medidas rotineiras de higiene das superfícies, dos materiais e dos objetos, de forma a **reduzir** o risco de contágio:



- a) Aumentar a frequência da limpeza e desinfeção, com recurso a produtos e de acordo com as técnicas recomendadas pela DGS;
- b) Limpar e desinfetar as superfícies laváveis não porosas de equipamentos de uso comum (tais como bolas, raquetas, volantes, objetos gímnico portáteis, etc.), no início do dia, antes e depois de cada utilização, com recurso a agentes adequados;
- c) Limpar e desinfetar as superfícies porosas, como pegadas de equipamentos revestidas com película aderente, antes e depois de cada utilização, e descartar a película ao final do dia.

Proteção Individual

Aplicando-se o Princípio da Precaução em Saúde Pública, é recomendado o uso de máscara por todos os elementos que utilizem espaços fechados ou abertos afetos à lecionação da disciplina de Educação Física, como medida de proteção adicional ao distanciamento físico recomendado, à higiene das mãos e à etiqueta respiratória.

- Alunos: obrigatório o uso de máscara, na entrada e saída das instalações. Dispensa da obrigatoriedade do uso de máscara durante a realização de exercício físico;
- Professores de Educação Física: Dispensa da obrigatoriedade do uso de máscara apenas durante a lecionação de períodos de sessões de exercício que impliquem realização de exercício físico;
- Assistentes Operacionais: uso obrigatório de máscara.

Planeamento Curricular de Educação Física

Em função das orientações disponibilizadas para a preparação do próximo ano letivo, e procurando atuar de modo a potenciar o desenvolvimento, de forma contínua, das atividades que não tiveram o aprofundamento desejado ou não foram efetivamente abordadas, o planeamento da disciplina deve procurar priorizar os seguintes aspetos:

- Identificar os alunos que demonstraram maiores constrangimentos no acesso, desenvolvimento e acompanhamento das tarefas propostas no âmbito do Plano de E@D;

- Minimizar os eventuais efeitos que o confinamento possa ter tido nos índices de atividade física dos alunos, enfatizando as atividades que permitam melhorar os níveis de aptidão física;
- Promover a autonomia dos alunos, fornecendo-lhes os conhecimentos e as ferramentas necessárias, para que a aprendizagem dos processos de desenvolvimento e manutenção da aptidão física seja adaptada às suas características individuais;
- Desenvolver as habilidades motoras básicas fundamentais, para melhorar a competência motora dos alunos;
- Valorizar a aquisição, de forma o mais individualizada possível, de um conjunto alargado de técnicas associadas às atividades físicas abordadas em contexto curricular;
- Privilegiar a lecionação de situações de aprendizagem individuais, bem como a utilização de jogos reduzidos e condicionados;
- Utilizar os recursos tecnológicos disponíveis (plataforma FITescola® e App FITescola®) como ferramentas úteis na promoção e desenvolvimento de um estilo de vida saudável e fisicamente ativo e na melhoria da aptidão física dos alunos;
- Desenvolver, no âmbito dos conhecimentos, as aprendizagens requeridas para cada ano de escolaridade através de trabalho autónomo ou nos momentos online que possam vir a decorrer ao longo do ano (caso seja necessário transitar para ensino misto ou ensino a distância).

Planeamento das Atividades do Desporto Escolar

Por paralelismo com o Desporto Federado, e atento o Princípio do Gradualismo, o regresso à prática desportiva em contexto de treino e em contexto competitivo, no âmbito do Desporto Escolar, deve ser efetuado de forma faseada, pelo que, no atual contexto epidemiológico, se iniciam treinos ajustados em todas as modalidades, garantindo o distanciamento físico de, pelo menos, três metros entre alunos.

O Plano de Retoma do Desporto Escolar acompanhará o que vier a ser determinado, pela Autoridade de Saúde, para o desporto extraescolar.